

TERMO DE CESSÃO
GRATUITA DE USO DE BEM
PÚBLICO

EMATER-MG

**OBJETO: Cessão Gratuita de Equipamentos
Pertencentes à EMATER-MG, em Favor do
MUNICÍPIO.**

Vence: 31/12/2022

EMATER-MG/CONTROLADORIA

FO002.3.07.8738.00

LIGAÇÃO

VENC. 31 / 12 / 2022

GESTOR UPEC - Giordani T.

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual de nº 6.704/75, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, em Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Presidente, o senhor Glenio Martins de Lima Mariano, brasileiro, casado, portador do RG nº MG- 10.873.198 e inscrito no CPF sob o nº 014.525.046-60, doravante denominada simplesmente **EMATER-MG** e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ com nº 17.894.064/0001-86, com sede na Rua Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Centro, Delfinópolis/MG, neste ato representada pela Prefeita, Suely Alves Ferreira, brasileira, portadora do RG nº 9.437.080-1 SSP SP e CPF sob o nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo S. Matos, nº 598, Centro, Delfinópolis/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Tem entre si certo e ajustado o presente Termo de Cessão que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 47.132/17 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita de equipamentos pertencentes à **EMATER MG**, em favor do **MUNICÍPIO**, descritos a seguir:

Equipamentos	Nº Patrimônio	Valor (R\$)
Trator agrícola- marca Massey Ferguson- modelo MF 4275	130129	76.990,00
Grade aradora - marca piccin, modelo GACR 12x26	130150	14.199,90

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Vanessa Samora Ribeiro Fernandes
Secretária Munic. de Administração
CPF: 596.418.786-20
RG: M-3.347.004/SSP-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.


O presente **TERMO** está vinculado ao Contrato de Repasse Federal nº **838378/2016 MAPA/CAIXA**, firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- **EMATER-MG** e a União federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA**.

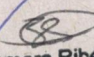
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira são cedidos gratuitamente ao **MUNICÍPIO**, devendo ser utilizados conforme Plano de Trabalho aprovado para o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversas dos agricultores no Município cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES.4.1- Compete ao **MUNICÍPIO**:

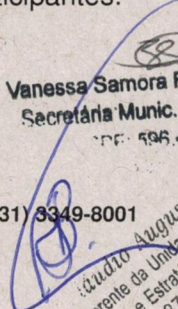
- a) receber os equipamentos descritos e enumerados na Cláusula Primeira do presente Termo;
- b) comprometer-se a efetuar a devida utilização dos equipamentos;
- c) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens;
- d) cuidar e realizar a manutenção dos equipamentos como se fossem de sua propriedade;
- e) arcar com todos os ônus da manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos cedidos;
- f) arcar com todos os ônus decorrentes de multas ou demais penalidades/sanções decorrentes deste Termo;
- g) arcar com todos os ônus decorrentes de danos a terceiros ocasionados na utilização do objeto do presente Termo;
- h) apresentar à **EMATER-MG**, sempre que solicitado, dentro da vigência deste ou a qualquer tempo, relatório de manutenção periódica preventiva dos equipamentos cedidos;
- i) ressarcir financeiramente à **EMATER-MG**, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de perda ou dano dos equipamentos cedidos, a qualquer título, podendo, a exclusivo critério desta, efetuar a reposição por equipamentos de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- j) permitir aos servidores dos órgãos ou entidades públicas, envolvidas no Contrato de Repasse, bem como órgãos de controle interno e externo e dos funcionários da **EMATER-MG** livre acesso a seus documentos e registros contábeis, relacionados ao Termo celebrado entre as partes, sempre que for necessário e oportuno;
- k) divulgar, em qualquer ação promocional, relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato original, e o nome da **EMATER MG, MAPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como entes participantes.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP


Vanessa Samora Ribeiro Fernandes
Secretária Munic. de Administração
CPF: 596.418.786-20

Av. Raja Gabaglia 1626 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194 / Telefone: (31) 3349-8001




Augusto Bortolotto
Gerente da Unidade de Planejamento
e Estratégia Corporativa
Matr. 08781-3 - EMATER-MG

4.2- Compete a **EMATER-MG**

- a) disponibilizar gratuitamente os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste **TERMO**;
- b) receber os bens descritos na Cláusula Primeira após o término da vigência do presente **TERMO**, nas mesmas condições que foram cedidos, ressalvadas as depreciações naturais pelo seu uso;
- c) divulgar, em qualquer ação promocional, relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato original, e o nome da **EMATER MG, MAPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** como entes participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente **TERMO** vigorará até a data de **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – deverá um dos partícipes provocar a prorrogação deste com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, justificando o pedido de prorrogação, observando-se a vigência deste como condição de efetivação do aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - após o término da vigência deste **TERMO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os equipamentos deverão ser devolvidos à posse da **EMATER-MG** nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado os desgastes naturais dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – findo o prazo de vigência da cessão, os equipamentos poderão ser doados ao **MUNICÍPIO**, mediante consentimento da Diretoria Executiva da empresa **EMATER-MG**, formalmente legalizado, desde que atenda os objetivos do Contrato de Repasse ao qual este Termo está vinculado, e estejam em conformidade com os normativos da **EMATER MG**.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

6.1- Este Termo poderá ser extinto por acordo entre as partes a qualquer momento ou com o advento de seu termo final;

6.2- Além das hipóteses legais e do estabelecido no item anterior, constituem motivo para rescisão, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando não for executado o objeto deste **TERMO**;
- b) quando não ocorrer a assinatura e/ou publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado;
- c) utilização dos bens em desacordo com o Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
- d) constatação de irregularidades no decorrer de fiscalização e auditorias.

- 6.3- Poderá, a parte que entender não ter sido cumprida a obrigação do outro notificá-lo por escrito para que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, providencie a correção dos itens notificados;
- 6.4- Em havendo rescisão ou extinção deverá o **MUNICÍPIO** devolver a **EMATER-MG** os equipamentos em perfeitas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado o desgaste natural dos mesmos.
- 6.5- Caberá à **EMATER-MG**, ao final da vigência, avaliar se os equipamentos foram devolvidos nas condições devidas, ressalvadas as depreciações naturais. Caso ocorram prejuízos, deverá ser encaminhado ao **MUNICÍPIO** um relatório informando que os bens deverão ser ressarcidos no prazo, máximo, de 30(trinta) dias corridos;
- 6.6- Não havendo manifestação do **MUNICÍPIO** cessionário no caso previsto no item anterior, em 05 (cinco) dias úteis, os valores e condições apresentados pela **EMATER-MG** considerar-se-ão corretos e válidos;
- 6.7- Em não havendo acordo quanto aos valores apresentados pela **EMATER MG** e pelo **MUNICÍPIO** cessionário, as partes procurarão resolver amigável e administrativamente a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação em vigor e das normas internas da **EMATER-MG**, prestigiando-se a propriedade dos equipamentos por parte dessa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

O **MUNICÍPIO** por meio de seu representante legal, responderá civil, penal e criminalmente por quaisquer danos que, por ação ou omissão, na execução deste **TERMO**, venham a ser causados à **EMATER-MG** e a terceiros.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A execução deste **TERMO** será acompanhada e fiscalizada conjuntamente por empregados designados pela **EMATER-MG** e pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados ao apoio a projetos de desenvolvimento do setor da Agricultura e Agropecuária do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

O **MUNICÍPIO** declara que recebeu, no ato da assinatura deste, todos os equipamentos em estado novo, conforme descritos e enumerados na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do extrato do presente **TERMO DE CESSÃO** será realizada pela **EMATER-MG** a qual deve, obrigatoriamente, referir-se ao Contrato de Repasse estabelecido na Cláusula Segunda.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
Av. Raja Gabaglia 1626 - Bairro Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP



Cláudio Augusto Bortoluzzi
Gerente de Unidade de Planejamento
e Estratégia Competitiva
Matr. 08781-3 - EMATER-MG

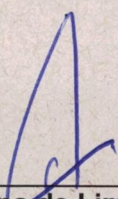
Priscila Sampaio Ribeiro Fernandes
Secretária Munic. de Administração
CPF: 596.418.786-20
RG: M-3.347.004/SSP-MG

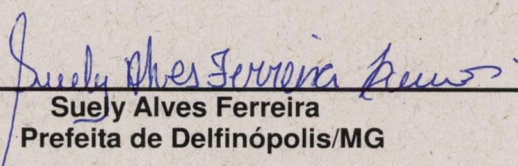
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO.

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente **TERMO DE CESSÃO** e que não forem solucionadas de forma amigável entre as partes.

As partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

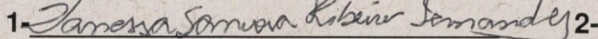
Belo Horizonte- MG, 05 de março de 2018.


Glenio Martins de Lima Mariano
Presidente da Emater-MG

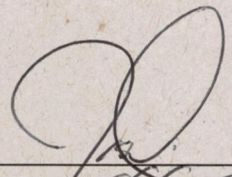

Sueley Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis/MG

Testemunhas:

Sueley Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 437 080-1 SSPSP

1- 
Nome:
CPF:

Vanessa Samora Ribeiro Fernandes
Secretária Munic. de Administração
CPF: 596.418.786-20
RG: M-3.347.004/SSP-MG

2- 
Nome:
CPF: 021.713.066-23
Giordani Porto Tarchetti
Engenheiro Agrônomo
CREA-MG: 84112-D
EMATER - MG

